



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Contas 5 de Outubro tem como missão promover o aperfeiçoamento continuado dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, gestores públicos, servidores dos órgãos jurisdicionados e da sociedade, com vista ao desenvolvimento de competências individuais e profissionais, na busca da correta aplicação dos recursos públicos e de melhores serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico/COFAP 34 (0605121) que manifestou que o curso **online ao vivo de “Gestão de Patrimônio Público do Ingresso ao Desfazimento dos Bens Patrimoniais”** trata de um curso altamente relevante e valioso, que pode enriquecer, aprofundar e aprimorar o conhecimento dos servidores deste Tribunal, concluindo que a proposta apresentada pela empresa Premier Cursos Ltda atende aos critérios de adequação didático pedagógica, assegurando a atualização profissional dos servidores desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO as justificativas e especificações apresentadas pelo setor requisitante, pela viabilidade da contratação da empresa Premier Cursos Ltda, conforme Termo de Referência 189/2023 (0603876) bem como pelos demais documentos constantes no Processo Sei nº 23.002816-0;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 219/2023 (Doc. 0605238), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviço educacional para ministrar o curso com tema em **“Gestão de Patrimônio Público do Ingresso ao Desfazimento dos Bens Patrimoniais”**, no formato virtual, a ser ministrado pelo instrutor Ricardo Bulgarin, conforme informações contidas no Termo de Referência 189/2023 (0603876), Processo SEI nº 23.002816-0, em favor da empresa PREMIER CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.199.793/0001-94, pelo valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2023-01.128.1171.4183, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0759, subitem 48.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 14/08/2023, às 16:38, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0608861** e o código CRC **302DEA6C**.